

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 17 / 02 / 2021  
1ª e 2ª Votação / Poriberto



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLADO  
Recebido em 10 / 02 / 21 às 09:33  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 10 /2021

**Dispõe sobre a instituição do Salário Mínimo dos Servidores Públicos Municipais na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o novo salário mínimo nacional.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, a partir de 01 de janeiro de 2021, o salário mínimo de R\$ **1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do reajuste salarial de que trata esta Lei serão provenientes da receita do Município através de Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2021

Itapipoca-CE, 09 de fevereiro de 2021.

**Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca(CE).**

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, na forma URGENTE, URGENTÍSSIMA, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a instituição do Salário Mínimo do Município de Itapipoca e dá outras providências.

O presente projeto de Lei se dá por conta da publicação da Medida Provisória nº 1.021, 30 de dezembro de 2020, que estabelece o novo salário mínimo nacional.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

  
**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Itapipoca





**PARECER DO RELATOR DE Nº 13/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 17 de fevereiro do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 10/2021**. Oriundo do Poder Executivo Municipal de Itapipoca.

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que Dispõe sobre a instituição do Salário Mínimo dos Servidores Públicos Municipais na forma que indica e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 10/2021**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
RELATOR

ANTÔNIO ALVES MATIAS  
MEMBRO

ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 2021.